



**Câmara Municipal de Aveiro**

**CONTRATO-PROGRAMA  
APOIO À ATIVIDADE REGULAR NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL  
ENTRE O  
MUNICÍPIO DE AVEIRO  
E A  
ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA AMIZADE**

**CONSIDERANDO (QUE):**

1. O Município de Aveiro tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da ação social, de acordo com o previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o Município;
3. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o reconhecimento e apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º;
4. Conforme disposto no n.º 2, ao artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio na modalidade de "Apoio à Atividade Regular", as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

5. O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

**CONSIDERANDO AINDA (QUE)**

6. Por sua vez, a Associação Parceiros da Amizade encontra-se registada no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1 do artigo 14.º para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo;
7. Os fins da Associação são a promoção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes;
8. A Associação apresentou candidatura ao Apoio à Atividade Regular, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2021;
9. A Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito da situação pandémica atual, manterá apoio através da cedência de EPI's, conforme previsto no "Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 – PAAASE 2021, e apoio financeiro de acordo com as necessidades e evolução da Pandemia, podendo vir a aprovar adenda(s) ao presente Contrato-Programa;

**E FINALMENTE:**

10. Com o objetivo de concretizar o desenvolvimento social no Concelho de Aveiro e no uso das competências conferidas à Câmara Municipal de Aveiro pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
11. Resultando do disposto no n.º 1, do artigo 25.º do RMAA que o apoio financeiro à atividade regular será concedido, obrigatoriamente, sob a forma de contrato-programa.

**Entre:**

**MUNICÍPIO DE AVEIRO**, adiante designada por MA, ou **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva n.º 505 931 192, neste ato representada pelo seu presidente, Eng. José Agostinho Ribau Esteves, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal datada de 6 de maio de 2021, nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º, al. a) do n.º 1 e al. f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

**E**

**ASSOCIAÇÃO** Os Parceiros da Amizade, designado abreviadamente por Parceiros da Amizade ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva n.º 507985303, com sede na Rua de Ovar, s/ n.º,

Mercado de Santiago, Loja E, neste ato representada por Amândio Boaventura de Figueiredo, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para intervir no ato.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
**(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira por parte do Município de Aveiro à Associação Parceiros da Amizade, para apoio à Atividade Regular da mesma, destinado a contribuir para a concretização de atividades inscritas no seu plano anual de atividades para 2021 e divulgação das atividades desenvolvidas pela Associação, bem como, no âmbito da "Linha Covid-19", de apoio ao impacto provocado diretamente pela Pandemia, concretamente com a aquisição de EPI's e detergentes.

**Cláusula Segunda**  
**(Comparticipação Financeira)**

1. Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da candidatura apresentada pela Associação, o Município de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), relativos à "Linha Covid-19", a atribuir até 31 de maio de 2021.
2. O montante referido no n.º 1 encontra-se cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica e Económica: 02 040701 e GOP 02 232 2021/5003 1, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 36145, datado de 07/05/2021, referente ao Orçamento em vigor.

**Cláusula Terceira**  
**(Finalidades da Comparticipação Financeira)**

A quantia financiada mencionada na cláusula anterior destina-se a participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Associação, conforme previsto no Plano de Atividades para 2021 apresentado pelo segundo outorgante, que inclui, no âmbito da "Linha Covid-19", as despesas provocadas diretamente pela Pandemia.

**Cláusula Quarta**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira assume as seguintes obrigações:

- a) Desenvolver as atividades indicadas na Candidatura ao Apoio à Atividade Regular e que constam no Plano de Atividades para 2021 da Associação;

- b) Manter os apoios financeiros concedidos exclusivamente afetos às finalidades constantes na cláusula primeira;
- c) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo;
- d) Divulgar em todos os elementos de comunicação das atividades da Associação (cartazes, flyers e outros) o logótipo da Câmara Municipal de Aveiro mencionando o seu apoio.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa são efetuados pelo Município de Aveiro.
2. De acordo com o estabelecido no artigo 24.º do Regulamento Municipal dos Apoios às Associações é nomeado um Gestor do Processo, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir relatório final sobre os resultados alcançados, devendo, para o efeito a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Caducidade e Resolução do Contrato)**

O presente contrato-programa caduca pelo decurso do prazo nele estipulado bem como nas situações previstas no artigo 27.º do RMAA.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Incumprimento do Contrato)**

O incumprimento do presente contrato-programa por culpa ou causa imputável ao Segundo Outorgante beneficiário confere à Câmara Municipal de Aveiro o direito de resolver o contrato e de reaver as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, nas demais condições estabelecidas no artigo 28.º do RMAA.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Contratação Excluída)**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente contrato os princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do referido Código, não se aplicando a parte ii do mesmo nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º.

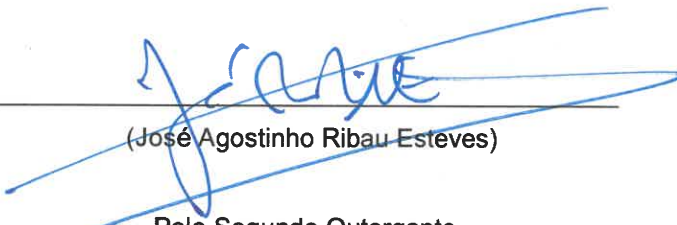
**Cláusula Nona**  
**(Vigência do Contrato)**

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação na página eletrónica do Município de Aveiro e/ou no Boletim Municipal e termina no dia 31 de dezembro de 2021.

***Este Contrato, composto por 5 (cinco) páginas, será lavrado no Livro de Contratos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.***

Aveiro, 11 de maio de 2021

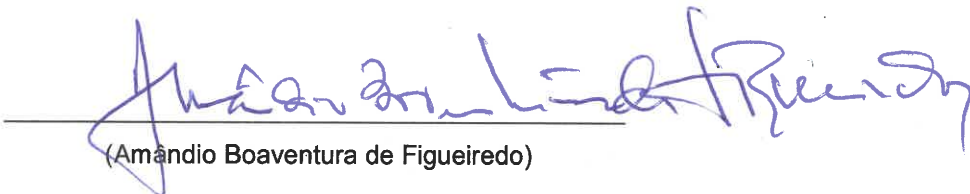
Pelo Primeiro Outorgante,



\_\_\_\_\_

(José Agostinho Ribau Esteves)

Pelo Segundo Outorgante,



\_\_\_\_\_

(Amândio Boaventura de Figueiredo)

